

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



RELAÇÕES ENTRE O PERFIL DO CALCULISTA, CARACTERÍSTICAS DOS PROCESSOS E A EFICÁCIA DAS CONTESTAÇÕES: UM ESTUDO NA DIVISÃO DE CÁLCULOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATIONSHIPS BETWEEN CALCULISM PROFILE, CHARACTERISTICS OF PROCESSES AND THE EFFECTIVENESS OF CONTESTS: A STUDY IN THE CALCULATION DIVISION OF THE GENERAL ATTORNEY OF THE STATE OF PERNAMBUCO

Gleidson Ramos Ferreira¹

Antônio André Cunha Callado²

Resumo

O desempenho operacional é um tema que tem sido pouco investigado, principalmente no contexto do setor público. O objetivo deste artigo foi analisar as relações entre o perfil do calculista, características dos processos e a eficácia das contestações no âmbito da divisão de cálculos da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco. Para atingir o objetivo proposto foi realizada uma pesquisa exploratória. Foram utilizados dados referentes aos profissionais que atuam na Divisão de cálculos. Também foram coletados dados referentes a 200 processos ajuizados em oposição ao Estado de Pernambuco e seus Órgãos da Administração Pública Direta ou indireta, desde que defendidos judicialmente pela Procuradoria Geral do Estado. Para a análise da significância das relações testadas foram utilizados o teste de qui-quadrado e o teste de Kruskal-Wallis. Através dos resultados obtidos foi possível identificar a presença

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco, Mestrado em Controladoria pela Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE, Perito contábil judicial - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Professor da Faculdade Joaquim Nabuco, Assessor contábil da Prefeitura Municipal de Recife, Brasil. Contato: ferreiragleidson@gmail.com

² Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza, Mestrado em Administração pela Universidade Federal da Paraíba, Doutorado em Administração pela Universidade Federal da Paraíba, Doutorado em Administração na área de Gestão Organizacional pela Universidade Federal de Pernambuco, Pós-Doutorado em Controladoria pela University of Portsmouth, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba, Professor Associado IV do DADM/UFRPE, Brasil. Contato: andrecallado@yahoo.com.br

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



de diversas relações significativas apontando aspectos associados à economia de recursos públicos a partir das revisões de cálculo realizadas pelo setor.

Palavras-chave: Mensuração de desempenho, Desempenho operacional, Setor Público.

Abstract

Operational performance is a subject that has been little investigated, especially in the context of the public sector. The purpose of this article was to analyze the relationship between the profile of the calculator, characteristics of the processes and the effectiveness of the disputes within the scope of the division of calculations of the Attorney General of the State of Pernambuco. In order to reach the proposed objective an exploratory research was carried out. We used data referring to the professionals who work in the Calculation Division. Also collected were data related to 200 lawsuits filed in opposition to the State of Pernambuco and its Direct or indirect Public Administration Organs, since they are defended judicially by the Attorney General's Office. The chi-square test and the Kruskal-Wallis test were used to analyze the significance of the tested relationships. Through the obtained results it was possible to identify the presence of several significant relationships pointing to aspects associated to the saving of public resources from the calculations made by the sector.

Key words: Performance measurement, Operational performance, Public Sector.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente a mensuração de desempenho constitui um processo que está inserido no contexto das organizações, independentemente de seu tipo ou finalidade. O processo de medir o desempenho possibilita a criação do conhecimento para que a tomada de decisão seja realizada de forma precisa e coerente com os valores e prioridades dos gestores, os quais podem a qualquer instante modificar referida situação.

Segundo Lucena (1992), a avaliação de desempenho no setor público, quase sempre, está vinculada ao plano de cargos e salários, sendo seus objetivos impulsionados por questões salariais. Em vista disso, Pena *et al* (2014) alegaram que a propriedade de legitimar ou não o discurso no ambiente organizacional, as práticas de compensação representam um papel cada vez mais importante nas empresas.

No que se refere à análise de cálculos judiciais, pelos entes públicos, diversos fatores influenciam a metodologia a ser aplicada com o intuito de buscar-se o correto valor devido evitando-se o pagamento em excesso com recursos de ordem pública. Confirmando esse entendimento, Melo (2003) alega que nos casos de perícias que envolvem cálculos de liquidação e/ou execução, há que se cuidar para que o termo inicial e final para a aplicação de correção monetária e juros seja consentâneo com a decisão exequenda.

Os cálculos judiciais têm origem na necessidade de se quantificar o valor devido por meio da liquidação da sentença, nos processos trabalhistas, e na execução de sentença, nos

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



processos cíveis, que consiste no processo de quantificação da condenação, isto é, apuração dos valores envolvidos no processo, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora e apresentados em forma de planilha de cálculos.

No momento em que a parte adversa apresenta seus cálculos, o Estado deve apurar a veracidade e a correção dos valores por meio de uma perícia que para Sá (2010) terá um objetivo específico, podendo ser os mais diversos, porém, por exercer em sua essência a função de prova, devem ser fundamentados em elementos válidos e convenientes.

Um dos privilégios conferidos ao Estado está consubstanciado no direito subjetivo de pagar suas obrigações pecuniárias, após condenação em processo judicial, na via do precatório. (NAZAR, 2009). Tal fato ocasiona uma nova revisão de cálculos visto que, novos critérios são empregados na fase de inscrição e liquidação do precatório.

No entendimento de Carvalho (2006, p. 274) as inexatidões materiais referem-se às irregularidades que se percebem de plano, no que, sem um exame muito acurado, se verifica que não traduzem o pensamento ou a vontade do prolator da sentença. Theodoro Júnior (2007, p. 450) define o erro de cálculo como "vícios que se percebem à primeira vista e sem necessidade de maior exame, tornando evidente que o texto da decisão não traduziu 'o pensamento ou a vontade do prolator da sentença'".

De acordo com Nazar (2009) quando a conta homologada destoa do critério objetivo da decisão judicial a tal ponto de gerar um valor por vezes absurdo, muito acima do efetivamente determinado, por mais forte que seja razão, a revisão deste cálculo deve ocorrer. A possibilidade de correção dos erros apresentados nos cálculos proporciona consigo a salvaguarda do justo valor conferido às partes através das decisões judiciais.

Na visão de Ornelas (2003) no ambiente judicial, o trabalho do perito-contador é desenvolvido sob duas formas de atuação técnica: como perito auxiliar da justiça, indicado pelo magistrado, e como assistente técnico (ou perito contador da parte), indicado pelas partes na demanda judicial.

No âmbito da Divisão de Cálculo da PGE tais "assistentes técnicos" profissionais são denominados calculistas e tem a função de analisar os cálculos apresentados pelos peritos contábeis com objetivo de verificar se foram realizados de maneira correta e, caso contrário, identificar as incorreções e os respectivos excessos ocasionados.

A mensuração de desempenho no setor público deve ser consagrada por uma instância superior à área que a utilizará. Além disso, ela faz parte de um grande sistema e precisará ter coerência com as outras normas e regulamentos da empresa e demais legislações que possam afetá-la: não se pode, por exemplo, elaborar um método de mensuração de desempenho que vá de encontro a Consolidação das Leis Trabalhistas ao estabelecer que o trabalhador exerça funções que não tem competência ou mesmo que labore em jornadas não pactuadas.

Um fator relevante na análise de cálculos judiciais pela Divisão de Cálculos consiste na variedade de verbas ou rubricas requeridas judicialmente pelas partes em oposição aos órgãos públicos da administração direta e indireta no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em diversos processos, os exequentes (Autores dos processos na fase de execução) se utilizam de artifícios matemáticos com o intuito de majorar as verbas a serem pagas pelo Estado com o equivocado pensamento de "ser dinheiro público". Por outro lado, os entes da administração pública cometem equívocos que terminam por motivar ações judiciais por parte de quem teve seu direito prejudicado pelos referidos erros. Em face das diversas dificuldades que envolvem a análise do cálculo judicial, surge a necessidade de se mensurar o desempenho organizacional da Divisão de Cálculos da PGE/PE a fim de se apurar, acompanhar e controlar os processos, bem como os resultados obtidos por este setor.

Com base na relevância da medição de desempenho de processos para o setor público, mais especificamente para a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, este estudo teve o

objetivo de analisar as relações entre o perfil do calculista, características dos processos e a eficácia das contestações: um estudo na divisão de cálculos da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

2. A Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco

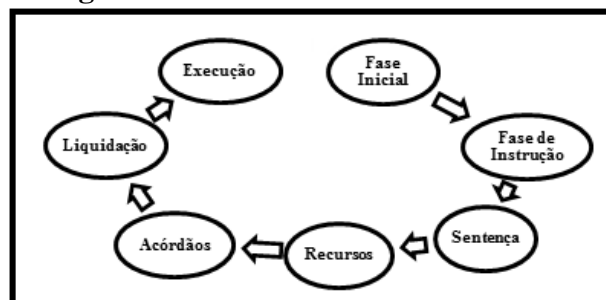
De forma mais empírica, tem-se observado que, a quantidade de processos ajuizados em oposição a órgãos da Fazenda Pública tem aumentado consideravelmente nos últimos anos. Os entes públicos cometem diversos equívocos que ocasionam danos ou prejuízos a seus empregados bem como aos usuários dos serviços prestados e/ou de responsabilidade estatal. Existem erros inequívocos, contudo, verifica-se que alguns desses processos são arbitrários e tem início justamente por ser contrários a entes públicos, que tem a necessidade de se defender perante a justiça e preservar o seu patrimônio.

Neste sentido e em nível estadual, a Procuradoria Geral do Estado – PGE/PE constitui o órgão responsável pela representação judicial do Estado de Pernambuco e de suas autarquias. A competência da Procuradoria inclui, também, as atividades de consultoria jurídica ao Poder Executivo, a promoção da cobrança da dívida ativa e o exercício das demais atribuições fixadas em lei.

A mesma foi criada pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, a qual extinguiu a Procuradoria Geral dos Feitos da Fazenda e a Procuradoria das Execuções Fiscais. Os antigos consultores jurídicos do Estado passaram a integrar a carreira de Procurador do Estado, desaparecendo, ainda, os cargos de consultores jurídicos autárquicos. As atribuições da procuradoria Geral do Estado de Pernambuco foram estabelecidas através da Lei Complementar Estadual nº 02/90 (LCE-02/90).

As ações judiciais tem um ciclo processual constituídos de diversas fases sendo todas relevantes com participação obrigatória dos procuradores.

Figura 01 – Ciclo do Processo Judicial.



Fonte: Elaborado pelos Autores

A fase inicial consiste no envio pelo autor do documento chamado petição inicial ou peça exordial ao Juízo competente, sendo tal documento contestado pelo Réu do processo.

Na fase de instrução, o juizado irá coletar todas as provas possíveis à resolução da lide sendo possível realização de perícias, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, etc.

Após a instrução processual o Juízo irá prolatar sua sentença ou decisão de primeiro grau que consiste no o ato do juiz monocrático que implica alguma das situações previstas nos Artigos 267 e 269, do Código de Processo Civil, esta decisão pode ser definitiva ou interlocutória, sendo a mesma passível de recurso pela parte que não concordar com esta quer seja por omissão ou por erro material. De acordo com o Código de Processo Civil, em seu artigo 535, cabe recurso de embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.

Havendo recursos em todas as instancias, o processo poderá chegar até o STF – Supremo Tribunal Federal, desde que esteja em oposição a Constituição Federal até que aconteça o seu Trânsito em Julgado, ou seja, se esgotem todas as possibilidades de oposição de recursos.

Após o trânsito em julgado, acontece a liquidação processual que consiste em dar valor ao que foi deferido pelos magistrados e em seguida a execução processual, que de acordo com Pinheiro (2012, p. 02) “busca a satisfação ou realização de um direito já acertado ou definido em título judicial ou extrajudicial, com vistas à eliminação de um inadimplemento”. Essa espécie de tutela jurisdicional exercida mediante execução forçada atua unicamente em favor do credor.

A fase de execução judicial consiste em dar cumprimento ao que foi determinado pela instância decisória, sendo característica a apresentação de valores a serem adimplidos pelos devedores. Na execução a parte credora apresenta seus valores ao julgador e este encaminhará o processo para o devedor averiguar a exatidão dos cálculos apresentados, caso concorde com os valores o débito é encaminhado para inscrição em precatórios, no caso de haver discordância o devedor apresentará um recurso chamado de embargos à execução.

Vinculada a Procuradoria do Contencioso da PGE/PE, a Divisão de Cálculos é o setor responsável por analisar a veracidade das contas apresentadas pelos credores, e em caso de inexatidão, emitir um parecer ao procurador responsável para que o mesmo apresente o competente recurso.

São inúmeros processos em fase de execução destinados a este setor para exame, sendo que grande parte apresentam diversos equívocos como, por exemplo, nos juros moratórios, correção monetária, valores devidos, valores recebidos, inclusão de períodos prescritos, dentre outros.

Assim, no desenvolvimento de suas atribuições, a Divisão de Cálculos vem ao longo de sua existência apontando os equívocos encontrados nos cálculos bem como proporcionando uma economia aos cofres públicos.

Tal necessidade se dá pelo fato de não existirem estudos acerca do montante gerado de economia aos cofres públicos pela atuação da Divisão de Cálculos, bem como pela ausência de acompanhamento constante dos processos após a indicação do excesso.

Após a análise dos cálculos apresentados por meio de planilhas eletrônicas impressas, o processo é devolvido ao Poder Judiciário, juntamente com os respectivos recursos, no caso da execução, chamados de embargos à execução.

Conforme relatado anteriormente, não existe um acompanhamento acerca da decisão final acerca da contestação dos cálculos, não sendo possível identificar os fatores que mais influenciam nas decisões judiciais favoráveis ao Estado de Pernambuco, nem tampouco aqueles contrários, ou ainda os motivos que direcionaram os resultados.

Essa situação se explica com a prática reiterada no setor em análise visto que ocorre devido à grande disparidade existente na fixação dos valores apontados pelas partes, pois acreditam que por ser de origem pública não haverá a defesa adequada.

Como toda e qualquer atividade, a Procuradoria Geral do Estado também precisa obter resultados positivos, para continuar atendendo adequadamente o seu público, absorver inovações e aperfeiçoar a defesa dos interesses públicos em busca da promoção da justiça, ou seja, dar a quem tem o direito aquilo que realmente lhe pertence.

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



3. MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO NO SETOR PÚBLICO

No tangente a mensuração de desempenho no setor público, pode-se dizer que se trata de uma ferramenta administrativa que estabelece, além da obrigação de se ressaltar suas peculiaridades administrativas e institucionais, o cuidado de se ponderar acerca de ulteriores características da natureza do serviço prestado por este poder.

De acordo com Dutra e Ensslin (2005, p. 09) “é imprescindível à constante avaliação do desempenho da gestão pública com a mensuração dos objetivos, metas e resultados alcançados, considerando a proposta, o planejamento e os custos despendidos para tais intentos”. A fim de se implantar um sistema de mensuração de desempenho nos entes públicos faz-se necessária uma reforma administrativa que na visão de Da Paz (2003) e de Castro (2005) o maior efeito dessa reforma teve como ponto principal a aprovação da Emenda Constitucional nº19 de 04 de junho de 1998 que buscou contribuir para uma série de inovações na seara pública.

Em vista disso, a sociedade passou a exercer uma cobrança acentuada por resultados que viessem a suprir as suas necessidades, surgindo, assim, o anseio de se implantar tecnologias gerenciais que pudessem ser adequadas ao setor público sendo um desses desejos a implantação do sistema de mensuração de desempenho (DA PAZ, 2003).

Segundo Broadbent e Laughlin (2003), Dent (1991) e Pallot (2003), os indicadores de desempenho são descritos como ferramentas racionais que poderiam ser usados para várias finalidades: direção e controle da organização, que estabelece regras de conduta, disseminando uma cultura de responsabilização.

Com base nesse conceito, torna-se imprescindível a aplicação da medição de desempenho no serviço público tendo em vista que as regras de conduta aplicadas irão apontar as responsabilidades pelo não cumprimento de metas estabelecidas, aprimorando, assim, a qualidade da prestação do serviço.

Tal fato vem sendo aplicado pela Prefeitura da cidade de São Paulo conforme descreve Suzuki e Gabbi (2009, p. 11). “Na prefeitura de São Paulo todos os servidores públicos municipais efetivos, admitidos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração, estão sujeitos ao processo de avaliação de desempenho”.

Teixeira e Santana (1994), alegam que, no Brasil, os sistemas de avaliação de desempenho da gestão pública, ainda são deficientes. Dutra e Ensslin (2005, p. 09) apontam as iniciativas a serem adotadas para sanar este problema:

- (i) Redirecionar o sistema de avaliação para uma ação centrada no eixo da avaliação do desempenho do serviço prestado – qualitativa e quantitativamente – pelos diversos setores e unidades;
- (ii) Elaborar e divulgar sistemas de indicadores de desempenho do serviço público;
- (iii) Garantir uma ampla divulgação e acompanhamento dos indicadores e seus valores;
- (iv) Orientar as políticas de recursos humanos pelos parâmetros de avaliação de desempenho.

Vale ressaltar que mesmo havendo essa deficiência alguns estados adotaram modelos para avaliar o desempenho institucional como é o caso de Pernambuco. Conforme estudo realizado por Pacheco (2006, p. 05), o estado vem implementando a mensuração de desempenho, com avanços já bastante expressivos. Pacheco (2006, p. 05) descreve que:

As experiências foram consolidadas em lei, em 2003 (lei da reforma do Estado – lei complementar nº 49, de 31/1/2003), determinando a realização do planejamento estratégico em todos os órgãos públicos. A elaboração dos planos estratégicos tem o

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



auxílio de servidores estaduais, que voluntariamente se candidatam a receber capacitação em “tecnologia da gestão” provida pela Escola de Governo, em parceria com Universidade Estadual de Pernambuco. As entidades estão adotando o BSC – Balanced Scorecard para monitorar seus resultados.

Na visão de Silveira, Pinheiro e Antunes (2012) o estabelecimento de critérios dependerá do que se pretende avaliar e do foco dessa avaliação, se o indivíduo, a organização, o cidadão-sociedade, ou qualquer outro.

Em vista do exposto os resultados da mensuração de desempenho no setor público podem ser empregados em forma de discernimentos para a habilitação e requalificação profissional, elevação de cargo por mérito, progressão funcional nas carreiras, planejamentos de gestão das políticas públicas, destinação de recursos e outros mecanismos de valorização profissional, inclusive na remuneração.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1. Caracterização da Pesquisa

Uma das questões capitais no tangente a qualquer trabalho de pesquisa refere-se à forma como o pesquisador institui seus métodos e como eles serão seguidos. Em vista disso surge a relevância habitualmente conferida ao proceder metodológico. Para Richardson (1999), em sentido amplo, “método em pesquisa denota a seleção de procedimentos ordenados para a descrição e explicação dos fenômenos”. A pesquisa deve ser delineada e executada em consonância com as normas instituídas para cada método de investigação. Para Silva (2003, p. 39), “o método constitui etapas dispostas ordenadamente para investigação da verdade, no estudo de uma ciência para atingir determinada finalidade”.

Segundo Lopes (2006) uma investigação científica pode ser realizada em diversas formas e etapas, com o intuito de atingir a um determinado fim, de modo que a investigação seja organizada, segura, prática e verdadeira. Vergara (2012) assegura que o método é um caminho, uma forma, uma lógica de pensamento. O entendimento de Gil (2007) sobre o significado da pesquisa enfatiza como objetivo basilar “descobrir respostas para problemas, mediante o emprego de procedimentos científicos”.

Esta pesquisa acerca dos temas desempenho, indicadores de desempenho, mensuração de desempenho e mensuração de desempenho no setor público possui características exploratória.

Para Malhotra (2001), pesquisas exploratórias são adotadas quando se busca definir um determinado problema com maior precisão a partir da provisão de critérios e compreensão sobre ele. Sobre pesquisas exploratórias, Gil (2007) aponta que elas podem ser relativas a levantamentos bibliográficos, entrevistas com pessoas que possuem experiência prática acerca do problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem sua compreensão.

Outro aspecto metodológico considerado foi a delimitação do universo. Marconi e Lakatos (2001) conceituam universo de pesquisa como o conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam pelo menos uma característica em comum. De acordo com Silva (2003), o universo da pesquisa é um conjunto que representa os indivíduos do estudo, enquanto a amostra é seu subconjunto. Para a identificação do universo referente à operacionalização da pesquisa, foram estabelecidos os seguintes discernimentos a fim de delimitar e identificar os processos judiciais que serão incluídos nesta pesquisa:

- Que os Réus fossem o Estado de Pernambuco ou seus órgãos da administração direta e indireta representados juridicamente pela PGE/PE;

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



- Processos que estejam na fase de execução, encaminhados para análise da Divisão de Cálculos da PGE/PE;
- Processos em que foram interpostos embargos a execução pela PGE/PE;
- Processos com decisão dos embargos à execução prolatada.

Posteriormente à aplicação dos critérios de elegibilidade, o qual estabelecia que os processos a serem analisados deveriam ter decisão de embargos e, tendo em vista a necessidade de se apurar a eficácia na atuação da Divisão de Cálculos da PGE, foram considerados os processos encaminhados ao referido setor nos anos de 2011 e 2012 que já tiveram uma decisão acerca das medidas opostas pelo estado de Pernambuco ou ainda aqueles cujos valores foram acatados pela Divisão de Cálculos, tendo em vista que o tempo para análise dos Embargos a Execução pelo Judiciário gira em torno de três anos.

3.2. Variáveis investigadas

Outra questão relevante para pesquisas científicas se refere às variáveis consideradas. Para Rauén (2012), variáveis, em sentido lato, podem ser definidos como quaisquer eventos, situações, comportamentos ou características individuais que assumem pelo menos dois valores discriminativos. Isso permite opô-las às constantes, que se definem por possuir valores estáticos, naturais ou convencionados.

Pode-se dizer, então, que a variável é uma característica à qual se confere valor capaz de proporcionar modificações em casos peculiares e em situações reservadas que ocorrem ao longo de uma pesquisa. Em outras palavras uma variável consiste no que se deseja analisar a fim de se atingir algum tipo de conclusão. Köche (2009), assim sendo, as variáveis podem representar aspectos, propriedades, características individuais ou fatores, para testar a relação enunciada em uma proposição.

Em vista do exposto, esta pesquisa relacionou os motivos apontados como excesso nos cálculos de execução contra o Estado de Pernambuco e seus órgãos da Administração direta e indireta com a decisão final dos Magistrados. No que se refere aos tipos utilizados na análise das variáveis, estes foram classificados em ordinais, nominais, numéricas e binárias.

As variáveis ordinais são relevantes em muitas áreas de estudo, principalmente, em situações onde medidas exatas não são possíveis. Na visão de Okura (2008) caracterizam-se por apresentar uma ordenação entre seus possíveis valores e estão muito presentes em Ciências Sociais, em particular, para medir atitudes e opiniões sobre vários assuntos, assim como status de diversos tipos. Assim, depreende-se que a variável ordinal obedece a uma ordem entre os estados da variável.

As escalas nominais não estão relacionadas à ordem, ou seja, não existe ordenação dentre as categorias, elas são identificadas apenas por nomes. Para Moraes (2005) as escalas nominais são meramente classificativas, permitindo descrever as variáveis ou designar os sujeitos, sem recurso à quantificação. No que se referem às variáveis binárias, estas existem se assumirem apenas duas categorias distintas. Hair et al (2005) e Kuzon (1996) descrevem que as escalas de medidas nominais designam números que simplesmente representam as categorias não implicando em quantias de um atributo ou característica, categorizando dados sem associar nenhuma ordem hierárquica. As variáveis que foram aplicadas no estudo encontram-se descritas no quadro 1:

Quadro 1 - Variáveis e Escalas aplicadas

Grupos	Variáveis	Escalas
Processos	Tempo	Ordinal
	Tipo de Ação	Nominal
	Natureza da Ação	Nominal
Calculista	Idade	Ordinal
	Sexo	Nominal binária
	Formação	Nominal
	Pós Graduação	Nominal binária
	Tempo de Experiência	Ordinal
	Tempo de análise	Ordinal
	Conclusão	Nominal binária
Resultado	Motivação Alegada	Nominal
	Decisão	Nominal

Fonte: Elaborado pelo Autor

3.3. Coleta de dados

Para a coleta de dados foram realizadas entrevistas com os calculistas em atividade na Divisão de Cálculos para a obtenção de informações pessoais a fim de traçar o perfil desses profissionais. O interesse pela realização de entrevista dar-se-á em função da economia de tempo para resposta e pela objetividade inserida nos dados inerentes a tais profissionais.

No que diz respeito ao tempo de análise dos cálculos, os dados foram obtidos junto à Divisão de Cálculos por meio de pesquisa documental baseada nos registros de entrada e saída dos processos no setor. No tocante à conclusão e ao motivo para contestação, tais informações foram pesquisadas no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, software elaborado pela Empresa Softplan, por meio dos pareceres elaborados por cada calculista no momento da devolução dos processos.

Em relação aos processos propriamente ditos, bem como no tocante ao resultado obtido por meio do recurso acerca do cálculo de execução, a coleta ocorreu por meio de pesquisa no site do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco onde serão selecionados os processos ajuizados em oposição ao Estado de Pernambuco e seus Órgãos da Administração direta e indireta.

Assim, no que se refere aos processos de Natureza Cível foi realizada pesquisa no site do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em relação às Ações Judiciais Trabalhistas, a pesquisa foi realizada no site do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. O período de tempo analisado na delimitação dos dados alusivos às séries históricas utilizadas relacionou dados de processos direcionados à Divisão de Cálculos no período compreendido entre janeiro de 2011 a dezembro de 2012.

3.4. Técnicas de análise

No que concerne aos procedimentos metodológicos acerca da mensuração da eficácia nos processos de cálculos realizados pela Divisão de cálculos da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco foram considerados duas técnicas estatísticas: qui-quadrado; Kruskal-Wallis.

Na visão de Bruni (2009) o qui-quadrado, provavelmente, um dos mais simples e usuais testes da estatística não paramétrica. Seu nome deve-se ao fato de empregar uma variável estatística padronizada, expressa pela letra (χ) elevada ao quadrado (χ^2). O princípio básico do método qui-quadrado consiste na comparação de proporções, ou seja, as prováveis dissensões entre as frequências analisadas e almejadas para certo evento. De acordo com

Martins (2006), o teste qui-quadrado é o teste não paramétrico mais usado para analisar a significância de relações entre variáveis categóricas. Para Martins (2008) o teste qui-quadrado constitui uma prova de aderência útil para comprovar se a frequência observada difere significativamente da frequência esperada. Está geralmente especificada por uma distribuição de probabilidade.

Levine, Berenson e Stephan (2000) destacam que o teste de Kruskal Wallis investiga a significância das diferenças observadas em três (ou mais) grupos de dados. Para estes autores, este teste possui o mesmo nível de eficácia do teste F, bem como a estatística de seu teste de hipótese se aproxima de uma distribuição qui-quadrada na medida em que cada um dos grupos considerados possua tamanho maior que cinco.

Para Triola (2005) o referido teste é utilizado para se testar a hipótese nula de que três ou mais amostras independentes emanam de populações idênticas. Consiste num teste que utiliza postos de dados amostrais de três ou mais populações independentes. Corroborando com tal entendimento Witte e Witte (2005) definem o teste H ou teste de Kruskal-Wallis como sendo o teste para dados classificados na existência de mais de dois grupos independentes.

Em vista disso, no que diz respeito aos procedimentos estatísticos relativos aos testes qui-quadrado e de Kruskal-Wallis foram com o auxílio do aplicativo estatístico *STATISTICA for Windows*.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A tabela 1 apresenta a significância das relações entre a conclusão da análise, as características dos processos e dos calculistas envolvidos na análise:

Tabela 1 – Análise da significância das relações entre a conclusão da análise e as características das ações analisadas

Características	P	Resultado
Tipo	0,21	Não significativo
Natureza	0,36	Não significativo
Valor	0,14	Não significativo

Fonte: elaborada pelo autor a partir dos dados do estudo

Observa-se que os três resultados foram não significativos não havendo assim relação entre os valores envolvidos no processo.

A tabela 2 demonstra a análise da significância entre a conclusão da análise pelo calculista e as características de cada profissional envolvido no exame dos cálculos judiciais.

Tabela 2 – Análise da significância das relações entre a conclusão da análise e as características dos calculistas

Características	P	Resultado
Idade	0,25	Não significativo
Sexo	0,12	Não significativo
Formação	0,01	Significativo
Pós-graduação	0,01	Significativo
Experiência	0,02	Significativo

Fonte: elaborada pelo autor a partir dos dados do estudo

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



No presente caso, constatou-se que a idade e o sexo não são significativos em relação à conclusão da análise, não obstante a formação, o tempo de experiência e o fato de possuir ou não pós-graduação são totalmente significativos.

Observou-se que os calculistas com formação em ciências contábeis e filosofia foram os que mais processos analisaram contribuindo assim para o nível de significância alcançado.

A tabela 3 apresenta a distribuição condicional de frequência da conclusão à análise com base na formação acadêmica dos calculistas:

Tabela 3 – Distribuição condicional de frequência da conclusão da análise a partir da formação dos calculistas

	Aceita	Contesta
Contabilidade	16	52
Filosofia	26	45
Outra	27	34
Total	69	131

Fonte: elaborada pelo autor a partir dos dados do estudo

Observou-se que o calculista com formação em contabilidade concluiu pela contestação em 52 processos enquanto o que o profissional formado em filosofia concluiu por contestar 45 cálculos. No total 131 (65,5%) processos tiveram os cálculos contestados e desses 69 (52,67%) foram acatados pelos juízes por estarem devidamente comprovados os excessos.

Em relação à conclusão da análise em face de o calculista possuir pós-graduação, a tabela 4 apresenta a distribuição condicional da frequência encontrada:

Tabela 4 – Distribuição condicional de frequência da análise a partir do título de Pós-Graduação

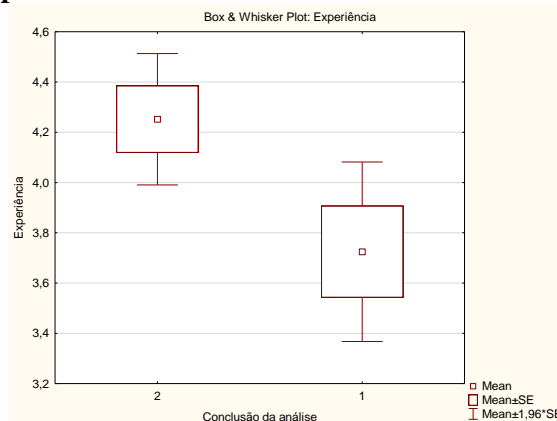
	Aceita	Contesta
Não possui	53	79
Possui	16	52
Total	69	131

Fonte: elaborada pelo autor a partir dos dados do estudo

Observou-se que 52 processos contestados foram analisados pelo calculista que possui pós-graduação enquanto 79 processos foram contestados por indicação dos profissionais que não possuíam o curso de especialização. Esse fato se justifica pela complexidade dos processos distribuídos ao pós-graduado bem como por só existir um com tal especialização.

O gráfico 1 demonstra a relação entre o tempo de experiência do calculista envolvido na análise processual e a conclusão da análise:

Gráfico 1 – Experiência dos calculistas considerando a conclusão da análise



Fonte: elaborada pelos autores a partir dos dados do estudo

A linha vertical mostra o tempo de experiência dos calculistas segundo conclusão da análise. O ponto central é a média e a extensão da linha representam os limites do intervalo de confiança. Nota-se que a amplitude desses intervalos é menor para calculistas que aceitaram os cálculos, enquanto para os calculistas que optaram por contestar este intervalo tem amplitude maior.

A tabela 19 mostra a análise da significância das relações entre o motivo da contestação e as características das ações contestadas.

Tabela 2 – Análise da significância das relações entre o motivo da contestação e as características das ações contestadas

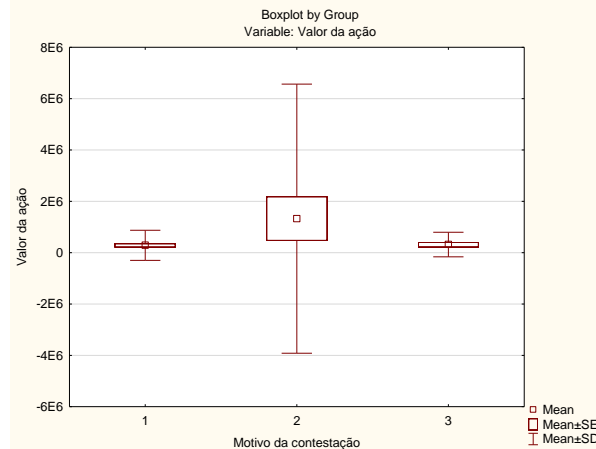
Características	P	Resultado
Tipo	0,25	Não significativa
Natureza	0,07	Não significativa
Valor	0,01	Significativa

Fonte: elaborada pelos autores a partir dos dados do estudo

Verificou-se que o tipo de processo e a natureza não são significativos no que se refere ao motivo da contestação, todavia, apresentando-se o valor de $p=0,01$ tem-se um resultado significativo no presente contexto.

O gráfico 2 apresenta a relação entre o valor dos processos analisados e o motivo indicado para contestação.

Gráfico 2 – Valor das ações considerando o motivo da contestação



Fonte: elaborada pelos autores a partir dos dados do estudo

A análise da significância das relações entre o motivo da contestação e as características do profissional que realizou análise nos cálculos encontra-se demonstrada na tabela 5.

Tabela 5 – Análise da significância das relações entre o motivo da contestação e as características dos calculistas responsáveis

Características	P	Resultado
Idade	0,43	Não significativa
Sexo	0,06	Não significativa
Formação	0,71	Não significativa
Pós-graduação	0,11	Não significativa
Experiência	0,11	Não significativa

Fonte: elaborada pelos autores a partir dos dados do estudo

Foi constatado que a relação entre as características dos calculistas envolvidos na análise de cálculos e o motivo da contestação apresentou-se não significativa. Dentre as características analisadas a que mais se aproximou da significância foi o sexo do calculista que apresentou $p = 0,06$. A característica que mais se afastou foi a formação do profissional sendo o valor de $p=0,71$.

A tabela 6 demonstra a significância das relações entre a decisão final prolatada pelos juízes após a interposição da contestação aos cálculos por meio da medida chamada de Embargos à Execução e as características dos processos que foram contestados.

Tabela 6 – Análise da significância das relações entre a decisão final e as características das ações contestadas

Características	P	Resultado
Tipo	0,46	Não significativa
Natureza	0,08	Não significativa
Valor	0,52	Não significativa

Fonte: elaborada pelos autores a partir dos dados do estudo

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



Analisando-se os resultados obtidos, verificou-se que não existem relações entre as características dos processos e as decisões tomadas acerca dos embargos à execução. No que se refere ao Tipo da ação o resultado foi de $p=0,46$ e à Natureza apresentou $p=0,08$. Em relação ao valor, este item apresentou a maior distancia da significância com $p=0,52$.

A tabela 7 apresenta a significância das relações entre a decisão final e as características dos profissionais envolvidos na análise dos cálculos de execução.

Tabela 7 – Análise da significância das relações entre a decisão final e as características dos calculistas responsáveis

Características	P	Resultado
Idade	0,53	Não significativa
Sexo	0,29	Não significativa
Formação	0,35	Não significativa
Pós-graduação	0,35	Não significativa
Experiência	0,13	Não significativa

Fonte: elaborada pelos autores a partir dos dados do estudo

Ficou comprovado que as características dos calculistas se apresentaram não significativas ao serem relacionadas com a decisão final dada pelos Magistrados. Tal resultado é aceitável visto que a decisão é ato exclusivo do julgador, ou seja, fatores como idade, sexo, formação não podem influenciar a decisão do Julgador.

A significância das relações entre a decisão final e as características da análise das ações é apresentada na tabela 8.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo mensurar o desempenho operacional alcançado pela Divisão de Cálculos da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco através do desenvolvimento de suas atividades na defesa dos entes estatais nos processos judiciais quando da fase de execução judicial.

A teoria estudada para realização da pesquisa na área de mensuração de desempenho e mensuração de desempenho no setor público propriamente dito defende amplamente a relevância da aplicação desta relevante ferramenta no exercício e desenvolvimento das atividades organizacionais.

O setor público é carente de profissionais que exerçam suas competências de forma efetiva e satisfatória. Na análise de cálculos, a contratação ocorre por meio de concurso público com tempo determinado, ou seja, prazo de contrato. Em vista disso, os profissionais não possuem, no início de suas atividades, o conhecimento adequado da atividade a ser desenvolvida, visto que são contratados após aprovação em concurso público que não exige formação específica para vaga, ou ainda porque os temas abordados na avaliação não se referem a cálculos judiciais.

Por fim, verificou-se nos testes de significância, que a maioria dos indicadores se apresentou como não significativa, apenas o valor se mostrou significativo em relação à motivação alegada para contestação.

Assim, após a avaliação realizada, pode-se concluir que a Divisão de cálculos constitui um importante setor na composição da Procuradoria Geral do Estado, visto que consegue gerar uma economia de 44% aos cofres públicos por meio de sua atuação. Fatores como valor

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



do processo, tempo de experiência e formação dos calculistas interferem diretamente no resultado alcançado.

Se cada órgão governamental conseguisse reduzir os custos do estado em algum nível de percentual expressivo como o da Divisão de Cálculos da PGE/PE, com certeza o país não estaria no estado de penúria que se encontra hoje, ainda que se considere o vício da corrupção.

REFERÊNCIAS

BROADBENT J, LAUGHLIN R. **Evaluating the ‘new public management’ reforms in the UK: a constitutional possibility?** *Public Administration*. v. 75 p. 487–507. 2003.

BRUNI. A. L. **SPSS aplicado à pesquisa acadêmica**. São Paulo: Atlas, 2009.

CARVALHO, Juan Pablo Couto de. **Estudo da execução contra a fazenda pública e o erro material como causa de revisão dos precatórios judiciais**. ESMARN – Mossoró – v. 2, n.1, p. 259 – 286 – jan/jun, 2006.

CASTRO, A.M.G.; LIMA, S.M.V.; BORGES-ANDRADE, J.E. **Metodologia de Planejamento Estratégico para as Unidades do Ministério da Ciência e Tecnologia**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2005.

DA PAZ, P. H. F. **Um Estudo da Avaliação da Gestão Pública Baseada na Experiência de Governos Estrangeiros com a Utilização do Balanced Scorecard**. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Dissertação de Mestrado da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, 2003.

DENT JF. **Accounting and organizational cultures: a field study of the emergence of a new organizational reality**. *Accounting, Organization and Society* 1991;16 (8):705–32.

DUTRA, Ademar. **Metodologias para avaliar o desempenho organizacional: Revisão e proposta de uma abordagem multicritério**. *Revista Contemporânea de Contabilidade*. Vol 01 25-56, 2005.

Dutra, A., & Ensslin, S.R. **Avaliação do desempenho de órgãos públicos: proposta de um estudo de caso**. X Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Santiago, Chile, 18-21, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

HAIR, J. F., ANDERSON, R.E., TATHAM, R.L. & BLACK, W.C. **Análise Multivariada de Dados**. 5ª Ed, Porto Alegre: Bookman, (2005).

KÖCHE, J. C. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. 26. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

KUZON, W. M. Jr. **The seven deadly sins of statistical analysis**. *Ann Plastic Surg*. 37, 265–7, 1996.

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



LEVINE, D. M; BERENSON, M. L; STEPHAN, D. **Estatística: Teoria e aplicações**. Rio de Janeiro: LTC, 1998

LOPES, Jorge *et al.* **O fazer do trabalho científico em ciências sociais aplicadas**. Recife: Editora Universitária/UFPE, 2006..

LUCENA, Maria Diva da Salete. **Avaliação de desempenho**. São Paulo: Atlas, 1992.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, D. M. **Métodos Quantitativos Estatísticos**. Minas Gerais: IESDE, 2008.

MORAIS, C. M. **Escalas de Medida, Estatística Descritiva e Inferência Estatística**. São Paulo, 2005

NAZAR, Fábio Murilo. A revisão de erro material no momento do pagamento do **precatório judicial**. Revista Jurídica da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, n. 1/2, 2009.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

OKURA, Roberta Irie Sumi. **Modelos de regressão para variáveis categóricas ordinais com aplicações ao problema de classificação**. São Paulo:2008. Dissertação USP.

PACHECO, Regina Silva. **Brasil: avanços da contratualização de resultados no setor público**. Cidade de Guatemala: XI CICLAD, 2006.

PALLOT J. **A wideraccountability? The audit office and New Zealand's bureaucratic revolution**. *Critical Perspectives on Accounting* 2003;14(1/2):133–55

PENA, Aparecida Diniz. COSTA, Débora Vargas Ferreira. FRANCO, David Silva. COSTA, Marcos Paulo do Couto. **Avaliação de desempenho no setor público de minas gerais: ferramenta de desenvolvimento ou formalidade burocrática?** CONVIBRA. Minas Gerais, 2014.

PINHEIRO Daniel Figueiredo. **Processo de execução**. São Paulo: 2012.

RAUEN, F. J. **Pesquisa científica: discutindo a questão das variáveis**. SIMFOP: Santa Catarina, 2012.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SILVA, A. C. R. da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003.

Disponível em:

<http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index>

ISSN: 2177 - 4153



SILVEIRA, Jaqueline Insaurriaga. PINHEIRO, Ivan Antônio. ANTUNES, Elaine Di Diego. **Critérios de avaliação no setor público: um comparativo entre união x seis estados.** RPCA * Rio de Janeiro v. 6n. 3. 2012.

SPIEGEL M. R; STEPHENS L.J. **Estatística.** 4 ed. São Paulo: Bookman 2009.

TEIXEIRA, H. J.; SANTANA, S. M (coord.).**Remodelando a gestão pública.** São Paulo: Edgard Blücher, 1994

SUZUKI, Juliana Akiko Noguchi; GABBI, Ligia Vilas Boas. **Enfrentando as dificuldades de mensuração de desempenho no setor público: experiências em curso no Brasil.** In: CONGRESSO CONSAD DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2., 2009, Brasília. Anais... Brasília: CONSAD, 2009.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil.** São Paulo: Forense, 2007.

TRIOLA M.F. **Introdução à Estatística.** Rio de Janeiro: LTC, 2005.

VERGARA, Sylvia Constant. Métodos de pesquisa em administração. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

WITTE R. S; WITTE J. S. **Estatística.** Rio de Janeiro: LTC 2005.